

**PORTARIA COREN/MA N.º 348 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 20 inc. XXIX, e 23 do Regimento Interno da autarquia, os quais preveem a criação e organização de grupos e comissões de trabalho, de caráter temporário, para o desenvolvimento de atividades específicas de interesse do COREN/MA e assessoria ao Plenário;

**CONSIDERANDO** deliberação da presidência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração do “**CARTILHA DA FISCALIZAÇÃO**”, no âmbito do Coren-MA.

**Art. 2º** Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho, os seguintes membros: Dra. Juliana Marques Rolim Pinheiro, Dra. Cássia Chaves Lopes e Leandro Rodrigues Santos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 12 de dezembro de 2019.

  
**Wilton José Patricio**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta